



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 29 DE
JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PROCOLO

Nº 704 DATA 30/07/25

Ref. _____

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaiti.

SECRETÁRIO

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 026, de 29 de julho de 2025, que **Altera a Tabela de Cargos e Salários – Tabela “A”, do Anexo I da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, atualizado pela Lei nº 386, de 11 de março de 2005 – de Cargos e Salários da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.**

Justificativa

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do subsídio do cargo em comissão de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – F.H.S.M.I.

A medida proposta insere-se no conjunto de esforços voltados ao aprimoramento da gestão da Fundação, especialmente no que tange à valorização da função de direção máxima da entidade hospitalar, cuja atuação é estratégica para o pleno funcionamento da rede pública municipal de saúde, ou seja, para torná-lo mais atrativo e capaz de reter profissionais de alto nível de qualificação, bem como ao aprimoramento da gestão.

A Fundação desempenha papel essencial na prestação de serviços médicos assistenciais à população, sendo imprescindível que sua Presidência seja exercida por profissional de elevada qualificação técnica, experiência e compromisso público.

O subsídio atualmente previsto para o cargo mostra-se defasado frente às responsabilidades atribuídas, à complexidade das decisões gerenciais demandadas, e à crescente competitividade do mercado por profissionais capacitados. A proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

de reestruturação busca, portanto, tornar o cargo mais atrativo e competitivo, assegurando a retenção de quadros qualificados, a continuidade das políticas públicas de saúde com maior eficiência e visando a retenção de talentos-chave dentro da Administração Pública.

Importa destacar que o percentual proposto não segue critérios de reajuste linear ou vinculação a índices oficiais de correção monetária, tendo sido definido com base em estudos internos de viabilidade orçamentária, alinhados às diretrizes da política remuneratória municipal, à capacidade fiscal da Administração e aos limites estabelecidos na Lei. Dessa forma, respeita-se o equilíbrio financeiro e orçamentário, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão pública.

Dessa forma, a proposição ora apresentada consolida um compromisso com a valorização do serviço público, com a boa governança institucional e, sobretudo, com a promoção do bem-estar coletivo, por meio de uma gestão hospitalar eficiente e tecnicamente qualificada.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta, certos de que ela representa um avanço para a Administração Pública Municipal, ao fortalecer a estrutura de comando da principal unidade hospitalar do Município e reafirmar o compromisso da gestão com o cuidado à vida e à dignidade da nossa população.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência a presente proposta de Projeto de Lei, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ibaity.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29.07.2025).

ROBERTO REGAZZO:39
405850920
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por ROBERTO REGAZZO em 29/07/2025 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário ROBERTO REGAZZO em 29/07/2025 às 14:05:00. Para obter o texto original, clique em "Assinar" no ícone de assinatura.

VAGNER BATISTA ALVES
VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

Assinado eletronicamente por VAGNER BATISTA ALVES em 29/07/2025 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário VAGNER BATISTA ALVES em 29/07/2025 às 14:05:00. Para obter o texto original, clique em "Assinar" no ícone de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 29 DE JULHO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Altera a escolaridade e vencimentos do cargo de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, previsto na Tabela de Cargos e Salários – Tabela “A”, do Anexo I da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, e suas posteriores alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam alterados o requisito de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, passando-se a exigir o nível de escolaridade Superior, e o vencimento deste cargo contido na Tabela de Cargos e Salários – Tabela “A”, do Anexo I da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, e suas posteriores alterações, a qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA “A” – ANEXO I DA LEI Nº 214/1999.

SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	FUNÇÃO GRATIFICADA DA SÍMBOLO - FG-3
CC1	PRESIDENTE	SUPERIOR	40h	R\$11.602,77	-X-
CC2	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	MÉDIO	40h	R\$ 3.569,34	-X-
CC2	ASSESSOR JURIDICO	SUPERIOR	40h	R\$ 7.138,69	-X-
CC2	DIRETOR DEPARTAMENTO	MÉDIO	40h	R\$ 3.569,34	-X-
CC-3	CHEFE DE DIVISÃO - GRATIFICAÇÃO	MÉDIO	40h	-X-	713,97
FG	DIRETOR TECNICO	SUPERIOR	40h	R\$ 3.707,77	-X-
FG	DIRETOR CLINICO	SUPERIOR	40h	R\$ 3.707,77	-X-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29.07.2025).

**ROBERTO
REGAZZO:3
9405850920**
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO 39405850920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AT, OU=Presencial, OU=
34797814009110, OU=AG Syng JariD
Municipal, CN=ROBERTO
REGAZZO 39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.30 11:09:17-03:00
Formato: PDF-Reader Versão: 12.1.1

**VAGNER
BATISTA
ALVES**
VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral

Assinado digitalmente por VAGNER
BATISTA ALVES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB
OU=40312800000101, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=VAGNER BATISTA
ALVES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.30 11:17:49-03:00
Formato: PDF-Reader Versão: 2324.2.2